



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**TERMO DE ADITAMENTO 15 DO CONVÊNIO 01/2020 CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A IRMANDADE DA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Saúde, Senhor João Gabriel Vieira e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 411, de 07/11/1960, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.945.936/0001-70, representada por sua administradora interina, Senhora Tais Marolato Danilucci, participes do Convênio celebrado em 28 de março de 2020, resolvem de comum acordo, com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666 de 1993, excepcionalmente, celebrar o presente termo aditivo, nos seguintes termos:

Considerando a manifestação do Sr. Diretor do Departamento de Saúde sobre a necessidade da prorrogação do convênio 01/2020 firmado entre o Município de São Roque e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque;

Considerando a essencialidade e relevância do serviço de saúde o qual não pode sofrer interrupção, ainda mais nesse momento pandêmico, sendo a Organização da Sociedade Civil referência para atendimentos aos pacientes da COVID 19.

Considerando os termos da Requisição Administrativa regulamentada pelo Decreto n. 8.928 de 03/12/2018 a qual tem como fundamento oferecer à população o imediato e adequado serviço médico hospitalar nas instalações da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque, a fim de manter os serviços essenciais necessários ao atendimento à gestão plena municipal, do Convênio SUS, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal e das verbas que vierem a ser repassadas pelo Estado e União;

X

Gub



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Considerando a prorrogação da Requisição Administrativa por meio do Decreto Municipal 9.444, de 19 de janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021,

Considerando a vigência do convênio, a excepcionalidade comprovada diante do iminente perigo e o estado de calamidade pública da saúde do município atrelado à necessidade da continuidade da prestação dos serviços de saúde do município para atender aos ditames constitucionais;

Considerando que o prazo do convênio tem por termo final o dia 27 de março de 2021;

As partes, de comum acordo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, estabelecem o presente para:

**1. PRORROGAR** por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Termo de Convênio, a contar de 28 de Março de 2021 até 27 de março de 2022.

**2.** Para a execução do objeto serão destinados o recurso montante total de até R\$ 27.803.000,00 (Vinte e sete milhões e oitocentos e três mil reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na CLÁUSULA SEXTA do CONVÊNIO.

**3.** As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.09.11.10.302.0049.2074

Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro / 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

**4.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 25 de Março de 2021.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

Prefeito

**JOÃO GABRIEL VIEIRA**

Diretor do Departamento de Saúde

**TAÍS MAROLATO DANILUCCI**

Administradora Interina da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque

**TESTEMUNHAS:**

Ariel Gruman Castello  
Chefe de Serviço de Saúde  
RG: 49.549.400-8

1) \_\_\_\_\_

Gisele Vieira Menezes  
CPF: 320.090.598-08

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO RP 11**  
**REPASSES AO TERCEIRO SETOR**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TERMO DE CONVÊNIO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município de São Roque

**CONVENIADA:** Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque

**TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM):** 01/2020

**TERMO ADITIVO:** 15/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços para municípios de São Roque, nas áreas de **Pronto Atendimento (Urgência e Emergência) e Internação em Média Complexidade** para São Roque e os municípios formalmente referenciados, nas **clínicas médica, cirúrgica, obstétricas, pediátricas e de pneumologia sanitária** nas dependências da SANTA CASA, visando o atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS e realização de **Exames de Imagem** para a Rede Básica de Saúde do município de São Roque (raio x, ultrassom e mamografia), conforme Plano de Trabalho, contemplando os serviços e metas

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 27.803.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e três mil reais)

**EXERCÍCIO (1):** 2021

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB/ E-MAIL: (2)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;  
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: São Roque, 25 de Março de 2021.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

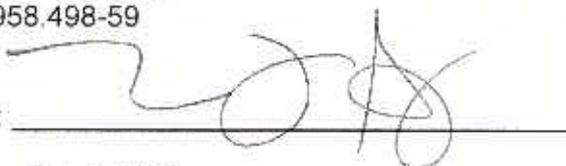
Nome: Tais Marolato Danilucci  
Cargo: Administradora  
CPF: 354.876.038-47

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

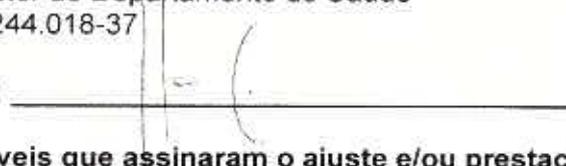
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: João Gabriel Vieira  
Cargo: Diretor do Departamento de Saúde  
CPF: 339.244.018-37

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: Tais Marolato Danilucci  
Cargo: Administradora  
CPF: 354.876.038-47

Assinatura: \_\_\_\_\_



- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.